



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 18 de janeiro de 2021.

Senhora Chefe da Seção de Licitações e Contratos,

Comunica-se que houve publicação referente ao Pregão Eletrônico n.º 01/2021 no sistema ComprasNet, solicitando-se que haja a publicidade ordinariamente promovida em casos tais:

"Esclarecimento 18/01/2021 17:41:24

Empresa 2KsDigital solicita os seguintes esclarecimentos: ..."Consta no edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01//2021 PROCESSO Nº 0009783- 14.2020.6.02.8000 que poderá ser solicitado um anexo III Declaração de Ciência Dos Modelos e Condições em até 2 horas, porém não fazem parte deste edital este anexo III, conforme imagens anexadas abaixo referente a quais anexos estão presentes: PRINT: item 9.8 do Edital e Item 25.14 do Edital. ..."

"Resposta 18/01/2021 17:41:24

Instada a manifestar-se, a Unidade SAD registrou: ..."Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por 2KS Agência Digital (doc. 0842476), observa-se que, de fato, não consta publicado o Anexo III mencionado no item 9.8 do Edital: 9.8. Também deverá ser encaminhada pelo licitante, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, a Declaração de Ciência dos Modelos e Condições (Anexo III). Ocorre que as informações sobre o produto constam do Anexo I - Termo de Referência, conforme segue: 2. OBJETO 2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de editoração/diagramação para publicação do Relatório de Gestão do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, a ser apresentado ao Tribunal de Contas da União, em observância ao disposto no art. 3º c/c o art. 8º da DN TCU 187/2020. 2.2 Serviços de diagramação – Relatório de Gestão 2020 · Escopo: serviços de diagramação, editoração, revisão de texto, tratamento e digitalização de imagens, gráficos e tabelas e arte-finalização dos conteúdos e capa (combinação de cores) das publicações impressas e digitais do Relatório de Gestão do TRE-AL relativo ao exercício 2020. Os serviços deverão ser executados com base nas PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS 27 orientações do Tribunal de Contas da União disponíveis no link "<https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-degestao/relatointegrado.htm>", observado o conteúdo do Anexo II à Decisão Normativa TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020, que integra este Termo, sendo que, para a combinação de cores da capa, a contratada deverá apresentar proposta que será submetida ao TRE-AL para efeito de aprovação. 2.3 A contratada poderá ainda se guiar ainda pelo modelo adotado pelo Ministério da Fazenda para o Relatório de Gestão de 2017, disponível no Portal TCU, em Controle e fiscalização, Prestação de contas anuais ou pelo link <https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/>. 2.4 Os textos serão fornecidos pelo TRE-AL em formatos de aplicativos do LibreOffice ou do processador de texto Word do Microsoft Office®. As tabelas serão fornecidos em formato de aplicativos LibreOffice ou de planilha Excel do Microsoft Office®. Os gráficos e as imagens deverão ser modelados pela contratada observando os referenciais acima indicados. 2.5 A contratada fornecerá, em meio digital, os arquivos originais (editáveis) em formato adequado para processamento CTP e impressão gráfica (inclusive capa e verniz da capa), e em formato de extensão.pdf para publicação na rede mundial de computadores. 2.6 O relatório de

gestão de 2020 deverá ser apresentado em arquivo único, com tamanho máximo de 50Mb. Para a confecção do Relatório 2020, adota-se como parâmetro inicial o número de páginas e demais objetos (tabelas, quadros, gráficos e figuras) do Relatório 2019, cujo conteúdo poderá ser acessado no link:

<http://www.treal.jus.br/transparencia/gestao-administrativa>. Conforme se observa acima, o serviço deve ser realizado tomando por base o Relatório de Gestão do TRE-AL os referenciais indicados nos itens acima, especialmente os itens 2.2, 2.3 e 2.6, de tal forma que, independentemente do citado Anexo III, a empresa pode declarar, em chat, e assim o faz também quando adere ao certame, que tem ciência dos termos e condições dos serviços solicitados. É o que temos a esclarecer, destacando que a falta do item em nada muda as condições da proposta, o que nos inclina a sugerir que seja prestado o esclarecimento de que o Pregoeiro, caso entenda necessária a declaração, o fará com base nos referenciais e condições fixados no Termo de Referência. ..."

Respeitosamente.

João Hermínio de Barros Neto

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO HERMÍNIO DE BARROS NETO, Pregoeiro**, em 18/01/2021, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0842899** e o código CRC **A0E6DA86**.